



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Vereador **VANDERLEY DORINI**, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal Mangueirinha, e

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha exarou parecer pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha, no uso de suas atribuições, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, propondo pela rejeição do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processos nº 312647/17 e 213887/21) e, conseqüentemente, a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** que em primeiro turno de discussão e votação, realizado na 39ª Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 recebeu 09 (nove) votos favoráveis e apenas 02 (dois) contrários, sendo considerado aprovado por atingir o *quórum* de 2/3 exigido pelo § 2º do art. 31 da Constituição da República; e

**CONSIDERANDO** que em segundo turno de discussão e votação, realizado na 40ª Sessão Ordinária de 18 de novembro de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 recebeu 09 (nove) votos favoráveis e apenas 02 (dois) contrários, sendo considerado aprovado por atingir o *quórum* de 2/3 exigido pelo § 2º do art. 31 da Constituição da República, **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**Art. 1º.** Em que pese o decidido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acórdão de parecer prévio nº 14/21 – Segunda Câmara, mantido pelo acórdão nº 1292/23 – Tribunal Pleno (Processos nº 312647/17 e 213887/21), ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos.

**Parágrafo único.** O acórdão de parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná deixa de prevalecer em razão dos seguintes motivos de discordância:

I – o Gestor Municipal responsável pelas contas comprovou que as divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB decorreram de equívoco no momento do registro dos valores, o qual foi posteriormente sanado;

II – que a ausência de aplicação do mínimo previsto para a educação ocorreu por mero erro contábil, que não desabona a gestão fiscal do Ex-Gestor;

III – não ficou evidenciada a inexistência de erros insanáveis, de modo que eventuais irregularidades podem ser convertidas em ressalvas.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 19 de novembro de 2024.

Vanderley Dorini

**Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha**